PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 531

O Povo do Município de Ubá, por seus vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam adotadas carteiras de identificação, para os vereadores, expedidas pela Câmara Municipal, de acôrdo com as normas vigentes, concedendo-lhes acesso livre às casas de diversões da cidade e transporte gratuito nos ônibus das emprêsas que servem ao perímetro urbano, incluindo-se o Senhor Prefeito Municipal e Secretário.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 27 de fevereiro 1963.

a.-Francisco de Filippo-
Prefeito Municipal

a.-Wilmar Moreira Mendes-
Secretário

Confere com a original extraído do livro de leis nº 07, fls. 61v. a 62. que fielmente copiei, Marco Antônio Queiroz Carneiro, Marco Antônio Queiroz Carneiro,
Ubá, 14/05/84.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x